



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador Geral**



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (MENSAGEM) Nº 16, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Senhora Presidente,

Processo nº

Nº 21134 / 137 / 2019

Tenho a honra de me dirigir à presença de Vossa Excelência para encaminhar a esse Egrégio Poder Legislativo, para apreciação e voto, o incluso projeto de lei, que cria Funções gratificadas na Lei Municipal nº 3.369, de 28 de março de 2012, que institui o Plano de Carreira dos Servidores Ocupantes de Emprego Público Guarda Municipal de Patrimônio da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

A proposta cria seis funções gratificadas a serem providas por Guardas Municipais de Patrimônio, integrantes do respectivo Plano de Carreira e pertencentes à graduação VM-1, último nível de graduação.

A proposta apresenta as atribuições das funções ora criadas que se destinam a estabelecer assessoramento dos inspetores e do Comandante da Guarda Municipal em relação à disciplina e ao adequado funcionamento das atividades dos guardas de patrimônio.

São servidores que exercerão o papel de evitar falhas e zelar pela ordem e adequação das instalações dos servidores que zelam pelo patrimônio municipal.

Anexa-se a repercussão financeira da medida proposta.

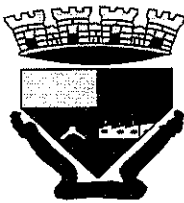
Por isso, na certeza da aprovação desta proposição, aproveito a oportunidade para renovar os votos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

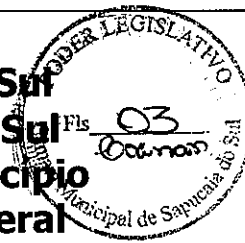

LUIS ROGÉRIO LINK,
Prefeito Municipal

SECRETARIA DA MESA
O presente expediente foi a apresentação em plenário.
EM <u>30/05/2019</u>
na <u>31ª</u> reunião da <u>3ª</u> Sessão
<u>legs. da 14ª leg.</u>
Ver. Secretário

Exma. Sra.
DD. Raquel Moraes
Presidente da Câmara Municipal
Sapucaia do Sul – RS
Nesta.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador Geral



PROJETO DE LEI Nº (.....)/2019

Proj. Lei Exec. Nº
Nº 018 /2019

Cria Funções Gratificadas na Lei Municipal nº 3.369, de 28 de março de 2012, que institui o Plano de Carreira dos Servidores Ocupantes de Emprego Público Guarda Municipal de Patrimônio da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

O Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte,

LEI :

Art. 1º Fica acrescentado o art. 19A na Lei Municipal nº 3.369, de 28 de março de 2012, que institui o Plano de Carreira dos Servidores Ocupantes de Emprego Público Guarda Municipal de Patrimônio da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, com a redação a seguir:

“Art. 19A. Ficam criadas 6 (seis) funções gratificadas de Assessor de Inspeção do serviço patrimonial, com padrão de vencimentos FG-3, a serem providas por Guarda Municipal de Patrimônio da Graduação VM-1, previsto no inciso III do art. 11 desta Lei.

Parágrafo único. As atribuições e demais especificações da função gratificada prevista neste artigo são as seguintes:

CARGO: ASSESSOR DE INSPEÇÃO DO SERVIÇO PATRIMONIAL

PROVIMENTO: FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

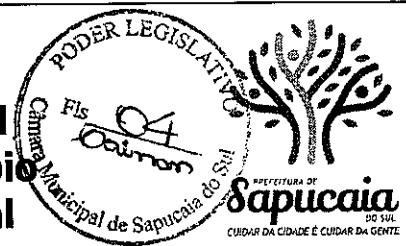
PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 3.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

fiscalizar o serviço dos guardas patrimoniais; cumprir e fazer cumprir as ordens gerais e particulares referentes ao grupamento de guardas patrimoniais; fiscalizar a ordem, o asseio e a disciplina nos postos de serviço dos guardas patrimoniais; cumprir as determinações do Inspetor do dia relativas ao grupamento de guardas patrimoniais e ao serviço da Guarda Municipal; informar ao Inspetor do dia a existência de ordens especiais de serviço relativas ao grupamento de guardas patrimoniais; solicitar do Inspetor do dia providências de caráter urgente; comunicar, com urgência, ao Comandante da Guarda Municipal as ocorrências verificadas durante o serviço e que exijam seu imediato conhecimento; pôr em forma o grupamento de guardas



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador Geral**



patrimoniais para as formaturas e revistas; efetuar rondas nos postos de serviço de guarda patrimonial, certificando-se das condições de segurança e das adequadas condições de trabalho; adotar as medidas cabíveis para sanar eventuais irregularidades constatadas; fiscalizar o correto cumprimento das escalas de serviço por parte dos guardas patrimoniais e efetuar os registros pertinentes; efetuar as mudanças de postos de serviço dos guardas patrimoniais em atendimento a necessidade de serviço e de acordo com a orientação do Inspetor do dia; prestar apoio operacional aos demais servidores da guarda municipal em situações de emergência, ou quando constatado risco a integridade dos servidores, ou de qualquer cidadão, na forma da lei; adotar as medidas necessárias e adequadas à garantia de proteção do patrimônio público; fiscalizar as condições de limpeza, ordem e segurança da Sede e das demais dependências da Guarda Municipal; executar outras atribuições compatíveis determinadas pela chefia superior.”

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL SAPUCAIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Proposta criação de FG		Gasto Mensal individual				Gasto Mensal Total	Gasto Anual Total	Estimativa de impacto financeiro 1		
		Direto	Total		2019			2020	2021	
Cargo	Função	GD = 0xFG	125,99	42,00	1.511,87	10.079,10	120.949,20	GMT x 7	GMT x 12	GMT x 12
Quantidade	Gratificada									
Guarda Municipal de Patrimônio	FG 3									
Q	6									
FG - 3		1.511,87	1.679,85	1.679,85	10.079,10	120.949,20	70.553,70	126.089,54	131.133,12	

NOTAS

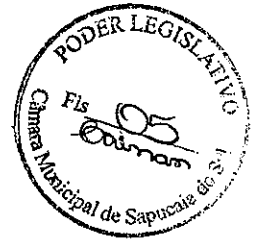
- 1- Para o ano de 2019 o impacto financeiro foi calculado multiplicando o gasto mensal total por sete meses (junho-dezembro).
- Para o ano de 2020 foi considerada uma expectativa de inflação de 4,25% e para 2021 de 4% de acordo com RESOLUÇÃO Nº 4.582, de 29/06/2017

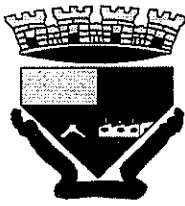
Receita Corrente Líquida (jan/18-dez/18)	348.495.546,12
Gasto de pessoal jan/18-dez/18	108.869.724,89
Gasto de pessoal/ RCL 3º quad/18	31,24%
Gasto Total Anual com a criação de FG	120.949,20
Percentual do gasto sobre RCL	0,03%

Cristiane Oliveira Zandonai
Téc. Municipal - Economista
CCX/ECON 6120

Sapucaia do Sul, 27 de maio de 2019.

Luiz Davi Vicensi
Secretário Municipal de Fazenda





DECLARAÇÃO

Conforme se depreende da estimativa de impacto orçamentário-financeiro elaborada pela Secretaria Municipal da Fazenda, o Projeto de Lei constante na Mensagem nº 16/2019, que cria Funções gratificadas na Lei Municipal nº 3.369, de 28 de março de 2012, que institui o Plano de Carreira dos Servidores Ocupantes de Emprego Público Guarda Municipal de Patrimônio da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

DECLARO, nos termos do art. Art. 16, II, da Lei Complementar nº 101/2000, que o Projeto de Lei em apreço ostenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual; sendo, igualmente, compatível com a Lei que determina as Diretrizes Orçamentárias do Município para o ano de 2019.

Sapucaia do Sul, 27 de maio de 2019.



LUIS ROGERIO LINK,
Prefeito Municipal